



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 043011/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTE E
MOBILIDADE, E A
LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº
14/2002.

**Processo nº 00090-
00032384/2020-56**

SIGGO nº 043011

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04 na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, situada na Rua Antônio Mariano de Souza, 756, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88111-510, representada por WILLIAN LOPES DE AGUIAR, brasileiro, RG nº 3.975.588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, na qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir aplicáveis:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 09/03/2022 a 09/03/2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do contrato original.

2.2. Conceder a repactuação do valor do contrato, com base nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Quinta do Contrato e na Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, correspondente ao reajuste de

salário e benefícios trabalhistas estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, celebrada entre os sindicatos SEAC e SITRATTER/DF (Número de Registro no MTE: DF000262/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do Contrato repactuado, com efeitos financeiros a partir de 12/03/2021 até 12/03/2022 será de **R\$ 104.203,68** (cento e quatro mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos).

3.2. O valor anual da prorrogação do Contrato **será de R\$ 1.250.444,14** (um milhão, duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. Os efeitos financeiros da revisão e repactuação retroagirão a partir de 12/03/2021, nos termos do art. 57 e 58 da IN 05/2017 e da convenção coletiva de trabalho SINDERVIÇOS/SEAC.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo entra em vigência na data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

7. CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CONTRATANTE:

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8**, **Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 08/03/2022, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80659146** código CRC= **649C0F67**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408
